



Cartilha

Plano de Desligamento Incentivado

Autoras:

Christianne Cardoso Macieira de Souza Lima
Renata Nogueira Machado Duarte



Embrapa Milho e Sorgo
Sete Lagoas, MG

Cartilha do Plano de Desligamento Incentivado – PDI 2019

Prezado(a) empregado(a),

Com o objetivo de ajudá-lo(a) quanto às possíveis dúvidas que poderão surgir durante o prazo de vigência para a adesão ao Programa de Desligamento Incentivado (PDI), elaboramos esta cartilha com informações detalhadas sobre o processo de desligamento na Embrapa em 2019.

1 – O que é o PDI?

É um plano de desligamento incentivado da Embrapa, com o objetivo de promover o desligamento por adesão, de forma livre e espontânea, rescindindo o contrato de trabalho em comum acordo com o empregado.



2 – Qual o período de vigência?

O período de vigência é de 6 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, mediante livre e espontânea vontade de adesão. As inscrições ocorrem de 6 de maio a 4 de julho de 2019.

As demissões ocorrerão de agosto a dezembro de 2019, sempre no dia 10 de cada mês.

3 – Quem poderá aderir ao PDI?

Todo empregado com contrato de trabalho ativo na Embrapa, que preencha as seguintes condições:

- a) 58 anos de idade, completos até 4/7/2019, ou mais;
- b) 20 anos completos de contrato de trabalho em cargo efetivo até 4/7/2019. Os tempos de afastamento ou suspensão de contrato não serão descontados;

c) Anistiados – contabiliza-se como tempo de serviço o tempo de serviço relativo ao primeiro contrato somado ao tempo de serviço relativo ao contrato de trabalho vigente, a partir da anistia.

Importante: Empregados cujas verbas rescisórias ultrapassem o teto estipulado pela Empresa de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) não poderão aderir ao PDI.

Atenção! Licença especial não é contabilizada no teto e pode ser paga com as verbas rescisórias.

4 – Quais os incentivos indenizatórios do PDI?

Além das verbas rescisórias previstas na CLT, o empregado receberá 30% do salário base por 36 meses, sem desconto de Imposto de Renda, e 36 parcelas da parte patronal do plano de saúde repassado diretamente à Casembrapa.

5 – Empregado com estabilidade provisória pode aderir ao PDI?

Sim, desde que renuncie a sua estabilidade por meio de formulário próprio no SEI.

6 – Como se inscrever no PDI?

A adesão pode ser realizada pelo empregado via SEI ou pessoalmente no SGP, com o preenchimento de formulário específico.

7 – Quando acontecerá o desligamento?

O empregado que tiver sua adesão validada pela Chefia da Unidade e pela Embrapa Sede, será desligado no dia 10 de cada mês, de acordo com os seguintes percentuais:

- 40% dos inscritos no PDI da Unidade em agosto de 2019
- 30% dos inscritos no PDI da Unidade em setembro de 2019

- 15% dos inscritos no PDI da Unidade em outubro de 2019
- 10% dos inscritos no PDI da Unidade em novembro de 2019
- 5% dos inscritos no PDI da Unidade em dezembro de 2019

Importante: A Empresa priorizará o interesse do empregado no mês de desligamento, mas não necessariamente será possível que a data solicitada seja a mesma de desligamento.

Caso haja empate em relação às vagas, serão priorizados os empregados considerando:

1. Aposentado pelo INSS
2. Maior idade
3. Maior tempo de Embrapa
4. Recursos financeiros

8 – Posso desistir da minha decisão de aderir ao PDI?

Sim, o empregado pode desistir do PDI até 30 dias antes do desligamento, confirmando sua intenção por meio de formulário no SEI. Caso o cancelamento tenha sido solicitado, o processo de rescisão será suspenso de forma permanente e o empregado não poderá retornar mais ao programa.

9 – Como faço para continuar com o Seguro FAEE?

O empregado que optar em continuar com o Seguro de Vida da Federação das Associações dos Empregados da Embrapa (FAEE) deverá formalizar sua intenção antes de se desligar da Embrapa através de um formulário específico disponibilizado no site da FAEE.

A FAEE deverá ser informada antes da sua exclusão da folha de pagamento, para expedição do boleto bancário, e assim não ocorrer interrupção de pagamento.

O empregado após o desligamento poderá pagar o prêmio mensal por meio de boleto bancário.

Fique atento: Para não interromper o pagamento do seguro de vida da FAEE, e ficar descoberto! Após 90 dias sem o pagamento, o seguro é automaticamente cancelado. E para nova inclusão, o usuário deverá submeter nova proposta à FAEE, sob risco de não aceitação.

É Interessante você saber...

– O pagamento poderá ser debitado diretamente na CERES. Para isto, o segurado aposentado pagará o valor

de R\$ 2,00. No caso de boleto bancário, o valor acrescido será de R\$ 4,50, para cobrir despesas operacionais.

- Na ocorrência de sinistro, o ex-empregado aposentado deverá contatar a FAEE.

Telefone de contato: 61 3347-3590 ou 3347-5401 ou ainda pelo WhatsApp: 61 99848-2332

10 - Como faço para continuar na Casembrapa?



Caso o empregado opte por permanecer na Casembrapa, deverá apresentar os seguintes documen-

tos ao Setor de Gestão de Pessoas (SGP), até 30 dias depois da data de desligamento:

1. Formulário próprio da Casembrapa preenchido;
2. Cópia da Carta de Concessão do Benefício do INSS;
3. Cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho com a Embrapa;
4. Autorização para desconto da mensalidade no benefício da CERES (se for o caso).

Após o recebimento da documentação, o SGP providenciará o envio à Casembrapa para garantir a continuidade do benefício.

Telefone de contato: 61 3181-0010

11 - Como faço para começar a receber minha aposentadoria pela CERES?

O empregado, atendendo aos requisitos da CERES, deverá no prazo de até 60 dias do desligamento oficializar o pedido através do formulário de requerimento do benefício (disponível no site da CERES, em “participante”, documentos/formulários).

O Setor de Gestão de Pessoas auxiliará os empregados neste processo.

Telefone de contato: 0800 979 2005



12 – A Embrapa realizará algum programa de preparação para aposentadoria para os empregados que irão se desligar?

Sim. O SGP está organizando um programa juntamente com parceiros da Unidade para propiciar oportunidades de aprendizados e reflexões sobre os processos de envelhecimento, de aposentadoria e de desligamento da Empresa.



13 – Os empregados que se desligarem no PDI receberão a premiação?

A Embrapa Sede informará às Unidades em momento oportuno.

14 – Os empregados que se desligarem receberão a progressão salarial por mérito?

Sim. Para os elegíveis no processo ano base 2018 o pagamento será realizado na folha de pagamento de julho de 2019.



15 – Como ocorrerá a transferência de conhecimentos adquiridos pelos(as) empregados(as)?

O Setor de Gestão de Pessoas juntamente com a Chefia da Unidade e com Supervisores realizarão uma análise dos inscritos no PDI para identificar a função desempenhada e suas atividades.

A transferência de conhecimento acontecerá gradativamente na forma de treinamentos organizados através de mentoria, vivência prática e procedimentos operacionais padrão.

16 – O que receberei após o desligamento da Embrapa?

Em razão do encerramento do contrato de trabalho, o(a) ex-empregado(a) não receberá mais salário, ticket alimentação, adicional de titularidade; férias; 13º salário; anuênio; licença especial; seguro de vida na Embrapa e progressão salarial.

17 – O que receberei durante os primeiros três anos após meu desligamento?

Recebimentos:

- INSS
- Aposentadoria pela CERES (Para quem fez a adesão)
- Indenização mensal em 36 parcelas (30% do salário-base)

Despesas:

1. Casembrapa = 5,19% do último salário-base + coparticipação
2. Seguro FAEE (pagamento via boleto) (opcional)
3. Taxa de administração da CERES

18 – O que receberei após os três anos meu desligamento?

Recebimentos:

- INSS
- Aposentadoria pela CERES

Despesas:

1. Casembrapa = 5,19% do último salário-base + coparticipação + R\$ 292,03 (patronal) por usuário

2. Seguro FAEE (opcional)
3. Taxa de administração da CERES

19 – Quando ficarei sabendo a minha data oficial de desligamento?

A Embrapa Sede irá informar às Unidades no dia 22 de julho de 2019. O SGP da Embrapa Milho e Sorgo comunicará a cada empregado a partir do dia 23 de julho. Na ocasião, o empregado será informado sobre os itens abaixo:

- Mês de desligamento
- Relatório de compartilhamento
- Necessidade de renúncia de cargo em comissão ou Cipa
- Exame médico demissional

20 – Quando receberei o acerto da minha rescisão?



O pagamento da rescisão poderá ser feito até 10 dias após a data de desligamento.

21 – O que precisarei providenciar antes de me desligar da Embrapa?

O(A) empregado(a) deverá:

Solicitar transferência do patrimônio que está em seu nome, no SPS, para outro empregado ;

Realizar a quitação de dívidas no Restaurante, na Cantina e na Associação dos Empregados da Embrapa;

Caso seja morador da Embrapa, o(a) empregado(a) deverá providenciar a entrega do imóvel ao SGI e realizar o pagamento de despesas ao SOF;

Providenciar o preenchimento do formulário “NADA CONSTA”.

22 – Precisarei redigir um relatório de compartilhamento de conhecimentos?

O relatório de compartilhamento de conhecimentos deverá ser providenciado por todos os empregados com pelo menos (30 dias) de antecedência do desligamento. O documento deverá conter os itens abaixo:

- Atividades em andamento
- Sugestão de perfil profissional para continuidade
- Necessidade de treinamento em serviço
- Validação do relatório pelo superior imediato

O supervisor, com homologação da Chefia da Unidade, considerando a complexidade de execução das atividades desempenhadas pelo empregado(a), pode dispensá-lo da elaboração do relatório.



Esta publicação está disponível no endereço:
[https://www.embrapa.br/milho-e-sorgo/
publicacoes](https://www.embrapa.br/milho-e-sorgo/publicacoes)

Embrapa Milho e Sorgo
Rod. MG 424 Km 45
Caixa Postal 151
CEP 35701-970 Sete Lagoas, MG
Fone: (31) 3027-1100
Fax: (31) 3027-1188
www.embrapa.br/fale-conosco/sac

1ª edição
2019

Revisão de texto
Antonio Claudio da Silva Barros

Projeto gráfico da coleção
Carlos Eduardo Felice Barbeiro

Editoração eletrônica
Tânia Mara Assunção Barbosa

Foto da capa
Google



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL